



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de cargos autorizados pela Lei Complementar Nº 309/2025, para contratação e composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal 40/2010, e Lei Complementar Nº 309/2025, faz saber que estarão abertas as inscrições para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT), para o exercício do cargo e da função de Contador e Coveiro, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições da Lei Complementar Nº 309/2025, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público Poder Executivo Municipal para o cargo de **Contador e Coveiro**, em regime de contratação temporária.

1.2 Poderão concorrer profissionais habilitados nos termos do **ANEXO II**, deste edital.

1.3 Compreende-se como processo de seleção todas as fases da inscrição até a classificação final para a chamada e a contratação nos Termos deste Edital.

1.4 O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal de Ibatiba através da Portaria 0474/2025.

1.5 O cronograma das etapas deste processo de seleção consta no **ANEXO I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por ato do Executivo Municipal:

a) Elaboração do Edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

- b)** Coordenar todo o processo de divulgação, inscrição, classificação, seleção, chamada e admissão dos candidatos, em regime de contratação temporária, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- c)** Realizar as inscrições de todos os interessados;
- d)** Deliberar sobre recursos e impugnações.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 O presente edital é destinado à contratação de profissionais e cadastro de reserva Estrutura Administrativa do município de Ibatiba, no âmbito do Poder Executivo Municipal, implicando direito a contratação por parte do candidato aprovado.

3.2 As vagas, os requisitos, as cargas horárias e os vencimentos estão dispostos no quadro do **ANEXO II**.

3.3 As atribuições dos cargos deste edital estão especificadas no **ANEXO III**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Ibatiba, no Setor de Protocolo, localizada na Rua Salomão Fadlalah nº 255, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, de acordo com o cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

4.3 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar ao setor de protocolo, a ficha de inscrição do **ANEXO V** (para cargo de contador) e **ANEXO VI** (para cargo de cozeiro), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em envelope lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

- a)** Cópia da identidade e do CPF.
- b)** Cópia de Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pleiteado.
- c)** Cópias dos Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação/Especialização que julgar necessários reconhecidos pelo MEC, emitidos até a data de publicação deste edital, e que estejam relacionados com a área do cargo pleiteado.
- d)** Declaração autenticada ou original do comprovante de Tempo de Serviço (para comprovação de serviço público), ou cópia autenticada da carteira de trabalho (para comprovação de serviço privado), (das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho), na função pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

- e) Cópia de registro vigente no Conselho de Classe para o cargo de Contador.
- f) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.
- g) Será permitida inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- h) Em hipótese alguma será homologada a inscrição com pendência de documentos.
- i) O candidato (a) não poderá ter respondido processo administrativo e ter sido exonerado por justa causa.

j) A rescisão contratual entre o Poder Executivo Municipal e o contratado poderá ocorrer na forma das normas previstas na Lei Complementar N°309/2025. A apuração de qualquer infração disciplinar será apurada na forma da Lei Complementar N°309/2025 e, se constatada a presença de ato ilícito, o contrato será rescindido.

4.4 As Declarações de tempo de serviço exigido na letra "d" do item 4.3 só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia autenticada da Carteira de Trabalho assinada no cargo a que pleiteia, para os serviços prestados em setor privado, quando houver.

a) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho (cópia da carteira de trabalho) e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da instituição que ele mantém vínculo empregatício até a presente data, devidamente autenticado para atestar a veracidade dele.

b) Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada da letra "a" do item 4.4, não será contado o tempo de serviço.

c) Não será computada como TEMPO DE SERVIÇO o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

d) Somente serão validadas as comprovações de TEMPO DE SERVIÇO que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.5 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, a FICHA DE INSCRIÇÃO descrito no **ANEXO V** (para o cargo de contador) e **ANEXO IV** (para cargo de coveiro) deste Edital, totalmente preenchido e assinado. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.6 O envelope deve estar direcionado à Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 004/2025.

4.7 A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. O conteúdo do envelope, bem como a conferência dos documentos indispensáveis será de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

4.8 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o setor de protocolo, responsável pelo recebimento do envelope, não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

4.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão objeto de comprovação por meio de cópias de documentação pessoal, no ato de inscrição.

5. DAS VAGAS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Entre as vagas oferecidas ou que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos considerados como Pessoas Com Deficiência (PCD) e 20% (vinte por cento) aos candidatos negros ou indígenas.

5.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 5.1, deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência na Ficha de Inscrição; nos casos de Autodeclaração ÉTNICO-RACIAL deverá ser apresentado no ato da inscrição o formulário próprio, constante no **ANEXO VIII**, vedada tal declaração em momento posterior.

5.3 A autodeclaração mencionada no item 5.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pelas cotas especiais submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4 Será considerada válida a autodeclaração emitida por candidato considerado como negro ou indígena que estiverem em conformidade com os quesitos de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 5.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 O candidato autodeclarado como Pessoa com Deficiência (PCD) deverá incluir, como anexo de seu requerimento de inscrição, Laudo Médico original, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

5.7 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.7.1 Constar o nome do candidato, número de registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

5.7.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

5.7.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

5.7.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

5.7.5 No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.9 Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.

5.10 O candidato pessoa com deficiência que, no ato de inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.12 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

5.13 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.14 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15 Os casos omissos neste edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3.298/99.

5.16 Não havendo candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência (PCD) negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios para classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo para o cargo de **Contador serão realizados em DUAS ETAPAS - Prova de Títulos/Tempo de Serviço (eliminatória e classificatória) e Entrevista (classificatória), e para o cargo de Coveiro também DUAS ETAPAS - Tempo de Serviço (eliminatória e classificatória) e Entrevista (classificatória).**

6.2 Os itens a serem considerados na prova de títulos e por tempo de serviço e seus respectivos valores em pontos estão dispostos no **ANEXO IV** do presente edital.

6.3 Para efeito de classificação, será publicada a lista de candidatos por ordem decrescente referente ao somatório dos pontos obtidos no tempo de serviços e títulos apresentados pelo candidato, considerando os critérios de desempate.

6.4 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 §2º e §3º da Lei 9.394/96.

6.5 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.6 A lista oficial de classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento dele, ocasionando alterações nas datas.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos a serem considerados para contagem de pontos devem ser emitidos a partir de 2020 (últimos 05 anos) com exceção dos títulos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação.

7.2 Os títulos apresentados como pré-requisitos para investidura (como graduação e registro vigente no conselho) no cargo pleiteado não deverão ser utilizados como título para pontuação.

7.3 Documentos sem carga horária definida ou com carga horária inferior às estabelecidas neste edital não receberão pontuação.

7.4 Os títulos utilizados para contagem dos pontos deverão ser de conteúdos que estejam diretamente relacionados à vaga pleiteada, e com data de emissão até a data de publicação deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

7.5 Serão consultadas a veracidade dos títulos apresentados para contagem dos pontos, caso seja constatada falsidade em qualquer título, acarretará a exclusão imediata do candidato.

8. DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados em Instituições Privadas, e 0,2 (dois décimos) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados em Instituições Públicas, sendo considerado 60 meses completos, consecutivos ou não, até a data de publicação deste Edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 6,0 pontos;

8.2 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A entrevista será configurada como segunda etapa deste Processo Seletivo para os candidatos que forem classificados na primeira etapa (prova de títulos e tempo de serviço) que serão convocados por *e-mail* ou telefone indicados na ficha de inscrição.

9.2 Os candidatos classificados, passarão por uma entrevista com os membros da Banca Examinadora deste Processo Seletivo e será pontuada conforme critérios mínimos exigidos para exercício da função conforme descritas no Anexo III (atribuições do cargo de contador e coveiro).

9.3 A entrevista computará nos pontos já obtidos pelos candidatos classificados, sendo atribuída pontuação de 0,5 (cinco décimos) para cada item avaliado, sendo o cargo de contador até 10 itens aleatórios dentre os 28 que constam nas atribuições do cargo (totalizando no máximo 5 pontos a entrevista); e para o cargo de coveiro até 03 itens aleatórios dentre os 06 que constam nas atribuições do cargo (totalizando no máximo 1,5 pontos a entrevista).

10. DO DESEMPATE

10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à **seguinte ordem de prioridade:**

- a)** O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b)** Candidato com maior titulação apresentada na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

c) O candidato com maior pontuação de tempo de serviço no setor público, declarado no ato da inscrição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, em relação à Lista Preliminar de Classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito, em formulário próprio (**ANEXO VII**) e encaminhado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura dos prazos para este fim, conforme cronograma disposto no ANEXO I do presente Edital, e devidamente protocolados, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizado na Rua Salomão Fadlalah nº 255, Bairro Centro, Ibatiba ES, nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

11.2 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) Encaminhados por e-mail, via respondência pelos correios, rede social online, ou outra não prevista neste edital.

11.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

11.4 A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos).

11.5 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar retificação na ordem de classificação dos candidatos;

11.6 Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas;

11.7 Os recursos serão analisados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>.

12. DA CHAMADA E DAS VAGAS

12.1 A chamada dos candidatos classificados será efetuada por edital de convocação, publicado no site da Prefeitura, no endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>, obedecendo às listagens de classificação e a necessidade da Rede Pública Municipal e será efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo em sua área de atividade, localizada na Rua Salomão Fadlalah nº 255, Bairro Centro, Ibatiba ES, nos horários das 08h às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

11h e 13h às 16h. O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação para se apresentar.

12.2 A Banca Examinadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não acompanhamento por parte do candidato na publicação da listagem final no site da Prefeitura Municipal ou troca de número de telefone.

12.3 É obrigatória a presença do candidato convocado nos termos do item 11.1. O não comparecimento do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, ou a sua desistência no momento da chamada implicará na alteração da ordem de escrita, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua contratação e sendo reclassificado para o final da lista classificatória podendo voltar a escolher caso haja necessidade de realizar novas chamadas pela ordem de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A designação em caráter temporário de que se trata o Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda (cargo de Contador) e Secretaria de Obras (cargo de coveiro) – elaborado pelo Setor de Recursos Humanos.

13.2 São requisitos para contratação:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;
- c)** Possuir habilitação exigida para o cargo no ato da inscrição, conforme especificações do **ANEXO II**, e demais qualificações requeridas no Edital;
- d)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;
- e)** Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- f)** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

13.3 O candidato deverá entregar obrigatoriamente, após a convocação para contratação, cópias dos seguintes documentos e originais para conferência:

- a)** CPF;
- b)** Carteira de Identidade (frente e verso);
- c)** Carteira de Trabalho (frente e verso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

- d)** Título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;
- e)** Certidão Negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br)
- f)** Certificado de situação militar (para homens);
- g)** Carteira de motorista (CNH) (se tiver);
- h)** PIS/PASEP (se possuir);
- i)** Comprovante de residência;
- j)** Formação acadêmica/titular;
- k)** Documento de Registro de Conselho de Classe com comprovação de quitação e regularidade profissional (com data vigente);
- l)** Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- m)** Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- n)** Declaração de bens (modelo disponibilizado pela secretaria);
- o)** Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
- p)** Formulário de Cadastramento Funcional, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
- q)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do Trabalho;
- r)** Comprovante de regularidade com o E-Social.

13.4 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

13.5 Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:

- a)** Certidão Nascimento dos filhos menores 14 anos;
- b)** CPF dos filhos menores de 14 anos;
- c)** Caderneta de vacinação para filhos menores de 05 anos.

13.6 No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

13.7 A vigência dos contratos objetos do presente Processo Seletivo estão condicionados ao prazo estabelecido pelo art. 1º da Lei Complementar N° 309/2025, período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal, considerando data inicial, a de assinatura do contrato.

13.8 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, mediante **aviso prévio no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, por interesse público ou por acordo entre as partes, no caso de extinção dos programas por parte do Governo Federal ou Estadual, por **justa causa, no caso de cometimento de falta grave por parte do contratado**, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda no caso de Concurso Público, quando possível.

13.9 A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Ibatiba-ES.

13.10 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba **avaliação negativa e justificada da chefia imediata** sem possibilidades de recurso nos termos da legislação vigente ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1 O presente edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 estará vigente até 21 de maio de 2027.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme item 1.1, é de competência do Prefeito Municipal, atendidas as disposições contidas no Contrato, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

15.2 A inscrição do candidato, implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

15.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

15.4 O preenchimento inexato da ficha de inscrição determinará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

15.5 O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária nas redes Municipal, Estadual ou Particular não poderá assumir o contrato, salvo as hipóteses de acumulação constitucionalmente admitidas, verificada a compatibilidade de horários.

15.6 O local de atuação do candidato será determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda (cargo de Contador), e Secretaria de Obras (cargo de Coveiro) e poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades das secretarias.

15.7 O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

15.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Obras no ato da convocação e em atendimento à excessiva necessidade.

15.9 Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da contratação temporária de que se trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras poderão viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

15.10 Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato na condição de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, que tenha sido demitido por falta disciplinar.

15.11 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, durante o prazo de validade deste certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Administração Municipal convocá-lo por falta de sua atualização.

15.12 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

15.13 Os resultados provisórios e final da classificação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, no endereço <https://ibatiba.es.gov.br>, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

15.14 Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

15.15 A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

15.16 A aprovação neste processo assegura ao candidato a sua contratação das vagas disponíveis, e nos casos de cadastro de reserva apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante o prazo de validade do presente Edital.

Ibatiba-ES, 21 de maio de 2025.

**JOYCE FIGUEREDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO I - EDITAL N° 004/2025

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ETAPAS
21/05/2025	Publicação do Edital.
22/05/2025 a 23/05/2025	Período para impugnação do Edital.
26/05/2025 a 30/05/2025	Período de Inscrição.
03/06/2025	Divulgação da Lista Preliminar de Classificação.
04/06/2025 a 05/06/2025	Pedido de Recursos sobre a Lista Preliminar de Classificação.
06/06/2025	Resultado dos Recursos.
09/06/2025	Entrevista com a Banca Examinadora.
10/06/2025	Divulgação de Classificação Final.

Obs.: O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Ibatiba-ES (<https://ibatiba.es.gov.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO II - EDITAL N° 004/2025

CARGOS E REQUISITOS

Cargo	Vagas	Qualificação profissional	Salário	Carga Horária
Contador	01+ CR*	Graduação em ciências contábeis + registro vigente no conselho da classe	R\$ 3.831,40	25 horas
Coveiro	01	Alfabetizado	R\$ 965,64	40 horas

*CR- CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO III- EDITAL N° 004/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTADOR
I - Registrar e controlar contabilmente os processos de pagamento da despesa;
II - Registrar e controlar contabilmente a arrecadação da receita do Município;
III - Inscrever os processos devidos em restos a pagar:
IV - Elaborar balancetes e relatórios mensais, balanços anuais, prestações de contas e outros registros contábeis;
V - Fazer a conciliação das contas contábeis, a fim de evidenciar posições anormais, tais como: ausência de movimentação e/ou presença de saldos elevados ou ociosos;
VI - Elaborar relatório pormenorizado de irregularidades apuradas, propondo providências e recomendações para sua regularização
VII - Expedir, mediante aprovação superior, diretrizes e normas relativas ao processo orçamentário da prefeitura;
VIII - Coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 15 de abril nos termos do inciso II do § 2º do art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IX - Dirigir e coordenar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária do Município, nos prazos estabelecidos nos incisos I e III do § 2º do art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
X - Coordenar, acompanhar e controlar a execução orçamentária, em permanente articulação com as Secretarias Municipais e o Sistema de Controle Interno;
XI - Analisar documentos relativos à gestão orçamentária e financeira e verificar sua conformidade com as normas legais pertinentes
XII - Oferecer subsídios à elaboração de normas e procedimentos de controle da gestão orçamentária;
XIII - Demonstrar na proposta orçamentária do Município a evolução da receita nos últimos três anos e a projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem;
XIV - Demonstrar, em anexo específico, a metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração da proposta orçamentária:
XV - Certificar e identificar a fonte financeira que irá custear os investimentos;
XVI- Elaborar os cálculos das disponibilidades financeiras investimentos; para
XVII - Identificar o montante da dívida fundada;
XVIII - Identificar os programas, seus custos, cronograma físico-financeiro e unidades responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

COVEIRO

- I - Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento.
- II - Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura;
- III - Retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento;
- IV - Auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura;
- V - Fechar a sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- VI - Efetuar a limpeza e a conservação dos jazidos, bem como das dependências do cemitério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO IV - EDITAL N° 004/2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE CONTADOR

MÁXIMO (ANOS)	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05	Na Função pleiteada em instituições Públicas e/ou Privadas até a data de publicação deste Edital.	0,1 ponto/mês: setor privado. 0,2 ponto/mês: setor público.	6,0
MÁXIMO (QUANTIDADE)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado na área pleiteada.	5,0	5,0
01	Mestrado na área pleiteada.	4,0	4,0
02	Pós-graduação Latu sensu na área de atuação, autorizado pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	3,0	6,0
03	Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária de 181 horas acima.	2,0	6,0
06	Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária de 40 a 180 horas.	1,0	6,0
MÁXIMO (QUANTIDADE)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	Itens aleatórios dentre os que constam nas atribuições do cargo.	0,5	5,0
Pontuação Máxima			38,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE COVEIRO

MÁXIMO (ANOS)	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05	Na função pleiteada em instituições públicas e/ou Privadas até a data de publicação desde edital.	0,1 ponto/mês: setor privado. 0,2 ponto/mês: setor público.	6,0
MÁXIMO (QUANTIDADE)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
03	Itens aleatórios dentre os que constam nas atribuições do cargo	0,5	1,5
Pontuação Máxima			7,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO V - EDITAL N° 004/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO DE CONTADOR (PREENCHIDO E EXTERNO AO ENVELOPE)

Nome:			
Sexo: () M () F		DT de Nascimento: / /	
RG:		UF:	
CPF:		Naturalidade:	
E-mail:			
Endereço: N°			
Bairro:		Cidade:	
UF:		CEP:	
Função Pleiteada:			
Portador de Deficiência: () Física () Visual () Mental () Múltipla			
QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:			
FUNÇÃO PLEITADA:			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada em instituições privadas até a data de publicação deste Edital.	0,1 ponto/mês trabalhado		
Na função pleiteada em instituições públicas até a data de publicação deste Edital.	0,2 ponto/mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II-TÍTULOS	VALOR	DOCUMENTO	PONTOS
a) Doutorado na área Pleiteada.	5,0		
b) Mestrado na área Pleiteada.	4,0		
c) Pós-graduação latu sensu na área de atuação, autorizado pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas (Máx 02).	3,0		
d) Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária de 181 horas acima (Máx 03)	2,0		
e) Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária de 40 a 180 horas (Máx 06).	1,0		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS- TOTAL			
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.			
Li e concordo com as normas do edital.		Data: ____/____/____.	
_____ Assinatura do(a) candidato (a)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO VI - EDITAL N° 004/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO- CARGO DE COVEIRO (PREENCHIDO E EXTERNO AO ENVELOPE)

Nome:			
Sexo: () M () F	DT de Nascimento: / /	Celular: ()	
RG:	UF:	CPF:	Naturalidade:
E-mail:			
Endereço:			N°
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Função Pleiteada:			
Portador de Deficiência: () Física () Visual () Mental () Múltipla			
QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:			

FUNÇÃO PLEITADA			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada em instituições privadas até a data de publicação deste Edital.	0,1 ponto/mês trabalhado		
Na função pleiteada em instituições públicas até a data de publicação deste Edital.	0,2 ponto/mês trabalhado		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS-TOTAL			
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.			
Li e concordo com as normas do edital.		Data: ____/____/____.	
_____ Assinatura do(a) candidato (a)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO VIII - EDITAL N° 004/2025

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa - autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu, _____,

CPF n° _____, portador do documento de identificação n° _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital de N° 004/2025, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

ASSINATURA

CPF N° _____